



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 05 dias do mês de março de 2025, às 15h30min, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 16,43%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária: **(1)** A alteração do inciso VI do item 6.1 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, para a modificação do prazo médio ponderado pelo valor presente dos Direitos Creditórios a vencer; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando, 16,43%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) A alteração do inciso VI do item 6.1 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, para a modificação do prazo médio ponderado pelo valor presente dos Direitos Creditórios a vencer, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, ao Critério de Elegibilidade a seguir relacionado, que deverá ser validado pela **GESTORA** previamente à cessão à Classe:*

(...)

VI - o prazo médio ponderado pelo valor presente dos Direitos Creditórios a vencer adquiridos pela Classe não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta dias corridos), contados da data de aquisição;

$$\frac{\Sigma \text{ Valor Presente dos DC a vencer} * \text{Dias corridos Presente}}{\Sigma \text{ Valor Presente dos DC a vencer}}$$

onde:



H Σ M Σ R A

<i>Dias corridos Presente</i>	=	<i>Número de dias corridos entre a Data Vencimento Ajustada e a Data Posição do cálculo.</i>
-------------------------------	---	--

(2) A consolidação da redação do Regulamento para refletir as deliberações aprovadas.

(3) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 12.254.372/0001-23**